



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

LEI Nº 7354

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.

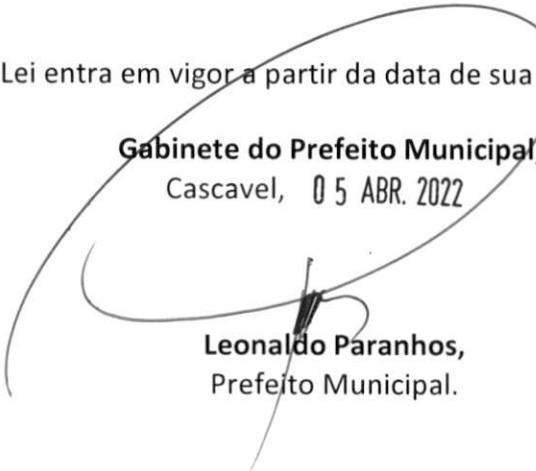
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 4º da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a “Diária de Reforço Operacional” que consistirá em plantões de seis horas/dia, consecutivas ou não, a ser executada fora da jornada de trabalho, na condição de reforço nas atividades operacionais de segurança e consistirá no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada hora diurna e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada hora noturna, sendo esta última, aquela realizada após às 22 horas da noite e antes das 5 horas da manhã.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 05 ABR. 2022

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3786 Em 06/04/22

Órgão Impresso O PARANÁ

Nº 73817 Em 06/04/22